



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 561/2025

Protocolo: 065234



09/09/2025 10:45
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 561 /2025

**"ESTABELECE SANÇÕES ÀS CONCESSIONÁRIAS
E PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE
BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Ficam as concessionárias e as permissionárias de transporte coletivo de passageiros do Município de Betim sujeitas a multa diária por veículo, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Betim (UFBes), quando operarem:

- I - com veículo cuja vistoria da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito (ECOS) esteja vencida ou reprovada;
- II - com veículo sem condição adequada de segurança aos usuários ou a terceiros;
- III - com veículo com vida útil vencida.

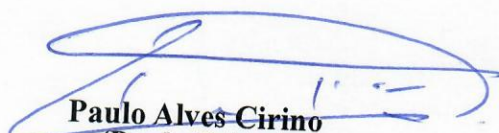
Parágrafo Único: Os veículos que apresentarem as condições previstas nos incisos deste artigo terão seus registros cancelados e deverão ser retirados de

operação pela Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito (**ECOS**).

Art. 2º - Na hipótese de haver acidente com veículo operando em condição inadequada de segurança, a ECOS deverá efetuar denúncia à Polícia e demais órgãos e autoridades competentes, inclusive Judiciária, a fim de que sejam apuradas responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 19 de agosto de 2025.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ilustres pares, os usuários do transporte público de Betim estão submetidos a perigo constante. É totalmente descabido uma legislação que pune inadequadamente os maus prestadores de serviço e acaba de certa maneira incentivado o descumprimento da obrigação de colocar em operação tão somente os veículos em condições adequadas de segurança. A multa precisa ser suficiente a impor o viés educativo, compelindo a reiteração do evento danoso.

Diante da ineficácia da legislação em vigor, apresento o presente projeto de lei com a finalidade de desencorajar aqueles que insistem em colocar a vida das pessoas em risco.

Face exposto, peço o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovar o presente projeto



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador